Ata de reunião para a abertura e julgamento dos documentos de habilitação da primeira colocada na **Concorrência nº 20.0005**, que tem como objeto **a seleção da melhor proposta para a execução das obras e serviços de reforma de muro da Unidade SESC Ler, localizada na Rodovia SE-100 (Linha Verde), Município de Indiaroba/SE, e reforma do muro da Unidade SESC Socorro, localizada na av. Perimetral B, nº 250, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as regras e condições do Edital.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2020, às 16h05, reuniram-se na sala de licitações localizada no 1º andar do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, na rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, nesta Capital, os membros da Comissão Especial de Licitação, instituída e nomeada na forma da Portaria nº 063/2020, para a abertura do envelope e julgamento dos documentos de habilitação da primeira colocada na **Concorrência nº 20.0005.** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão mais uma vez faz contar que o **SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, que disciplina as contrações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito, por isso, aos estritos limites da Lei 8.666/93.** Outrossim, que a **Lei de Licitações, contudo, será fonte subsidiária e aplicada nos casos omissos e desde que não contrarie os objetivos traçados no referido regulamento.** Igualmente, que **somente se procederá a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.** Por fim**, mas sem prejuízo de outros, é facultado à Comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.** Outrossim, que compareceu à presente sessão, apesar da notificação de todas, a empresa **Beiriz Pinto Construções Ltda – ME / SPB Construções. (CNPJ nº 29.553.812/0001-46),** representada por Luan Carlos de Assis Estrela (CPF nº 048.617.855-29). Ato contínuo, conferida a sua inviolabilidade, aberto o envelope com os documentos de habilitação da primeira colocada e após análise detalhada, **decide a Comissão,** por unanimidade, **JULGAR HABILITADA** a empresa **Beiriz Pinto Construções Ltda – ME / SPB Construções,** pois que, **substancialmente,** atendeu as exigências de regularidade jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e de cumprimento quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; além dos demais requisitos do Edital. Não há ali (nos documentos de habilitação) quaisquer vícios ou inconformidades que comprometam os requisitos de qualificação e de regularidade reclamados pelo SESC. Os licitantes ausentes serão comunicados do inteiro teor deste julgamento, a fim de que tomem ciência e requeiram, querendo, o que de direito for, com a advertência que o prazo de eventual recurso, consoante estabelecido no Edital, **é de 05 (cinco) dias úteis,** contados desta notificação (via e-mail). **Por fim, registra-se por oportuno que o horário de funcionamento da sede administrativa do SESC/SE é das 08h às 14h.** Encerrados os trabalhos, **às 16h20,** lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, com cópia a todos.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Michelle Prado Campos Moura
Membro

Luzula dos Reis Melo
Membro

LICITANTE

Beiriz Pinto Construções Ltda. – ME
Luan Carlos de Assis Estrela